Processo C-31/89

(publicação sumária)

Comissão das Comunidades Europeias
contra
Reino de Espanha

«Directiva 83/183/CEE do Conselho — Legislação nacional não conforme às exigências do direito comunitário»

Sumário do acórdão

Estados-membros — Obrigações — Execução das directivas — Incumprimento — Justificação — Inadmissibilidade
(Tratado CEE, artigo 169.°)

Segundo jurisprudência constante, os Estados-membros não podem invocar disposições, práticas ou situações da sua ordem jurídica para justificar o não cumprimento de obrigações e de prazos previstos pelas directivas comunitárias.

CONCLUSÕES DO ADVOGADO-GERAL

O advogado-geral Giuseppe Tesauro apresentou as suas conclusões em 14 de Fevereiro de 1990 *. Concluiu no sentido de se dever dar provimento à acção intentada contra o Reino de Espanha.

* Língua original: italiano.